



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

LUCIENE MARIA PEREIRA
Secretária de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/3 Pg

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XIII- Nº 2580 Sexta - Feira, 09 de Setembro de 2022



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 2.367 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Torna obrigatória a reserva de unidades de habitação em programas do município, para pessoas com deficiência, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os programas habitacionais públicos, subsidiados com recursos públicos ou geridos pelo Município, deverão reservar no mínimo 3% (três por cento) de suas unidades, construídas ou não, às pessoas com deficiência ou para famílias com as quais as mesmas residam, bem como as mulheres em situação de violência doméstica que comprovem hipossuficiência financeira.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal disporá sobre os critérios de seleção para a efetivação do disposto nesta data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de setembro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Aparecida de Fatima Moreira Esteves
Secretária Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

DECRETO Nº 3.540 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a redação do art. 1º do Decreto nº 2.802, de 29 de dezembro de 2017, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 2.802 de 29 de dezembro de 2017 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º As folgas em dias a que o servidor público municipal faz jus em virtude de ter trabalhado nas eleições realizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE, mediante declaração, deverão ser gozadas de forma contínua, em dias seguidos, sem fracionamento, impreterivelmente, até o dia 31 de janeiro do ano seguinte ao pleito, exceto por impedimento de licença médica.”

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de setembro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 444 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos procedimentos administrativos nº 06470/2022 de autoria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro,

R E S O L V E

Autorizar, em caráter excepcional, o servidor do Estado do Rio de Janeiro cedido para 196ª Zona Eleitoral de São José do Vale do Rio Preto, **WESLEY DE MELLO DE OLIVEIRA**, Sargento PM - RG 100781, portador da CNH 03951546560, no período de 08/08/2022 a 04/11/2022, a conduzir a viatura desta Municipalidade, abaixo mencionada:

VW GOL – placa KRY 6011

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIOPRETO, em 09 de setembro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 445 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos procedimento administrativo nº 007462/2022,

R E S O L V E

Conceder licença prêmio ao servidor **AMARILDO CALDEIRA**, matrícula 377, Contabilista, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com validade a contar de 01/09/2022.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de setembro de 2022

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 446 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo nº 007613/2022,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, a servidora **ALANE REBECA DE SOUZA JOCA**, matrícula 4.202, do cargo efetivo de Enfermeira, com validade a contar de 08/09/2022.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de setembro de 2022

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Autorizo a ANULAÇÃO PARCIAL da dispensa licitatória realizada em 03/06/2022 para Empresa **MULTI-ITENS UTILIDADES DO LAR LTDA**, do item 04, com fulcro no que preceitua o art. 49 e seus §§ da Lei Federal nº 8.666/93, conforme despachos constantes nos autos do procedimento administrativo nº 003397/2022. Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

Em, 09 de setembro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

CORRIGENDA

Por ter saído com erro material na publicação de 29/08/2022, Edição nº 2566, página 01.

PORTARIA Nº 429 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Onde se lê: ...RG 104474...

Leia-se: ...RG 75345...

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de setembro de 2022.

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete